

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica responsável pela disponibilização do **Clube Campestre Sindicom**, situado na **Rua Aleixo Broto, nº 241, Bairro Cercadinho, Almirante Tamandaré – PR, CEP 83513-455**, para locação de espaço físico destinado à realização da **Festa do Servidor Público Municipal**.

1.2. A contratação compreenderá a disponibilização do espaço pelo período de **01 (um) dia**, em data a ser definida pela Administração, contemplando o período necessário à preparação, realização e encerramento do evento.

1.3. O espaço deverá possuir condições compatíveis com a realização de evento institucional destinado a aproximadamente **1.300 (mil e trezentos) participantes**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Rio Branco do Sul necessita disponibilizar espaço físico adequado para a realização da **Festa do Servidor Público Municipal**, evento institucional destinado à confraternização, integração e valorização dos servidores públicos municipais.

2.2. Para a realização do evento, estima-se a participação de aproximadamente **1.300 (mil e trezentas) pessoas**, entre servidores municipais e convidados.

2.3. Em razão do número estimado de participantes, faz-se necessária a utilização de espaço físico amplo e adequado, que possibilite a acomodação e circulação dos participantes de forma segura, organizada e confortável.

2.4. O espaço deverá, ainda, apresentar condições adequadas de acessibilidade, instalações sanitárias, estacionamento, conservação, higiene e segurança, além de possuir estrutura compatível com a finalidade do evento.

2.5. O Município não dispõe de espaço público próprio que reúna, simultaneamente, as características necessárias para receber o público estimado e proporcionar as condições adequadas à realização do evento.

2.6. A utilização de espaço privado já estruturado mostra-se mais adequada do que a realização de obras, adaptações ou montagem de estrutura temporária de grande porte, considerando que se trata de necessidade eventual e específica.

2.7. Além da capacidade e da infraestrutura, a **localização do espaço constitui requisito essencial da contratação**.

2.8. Considerando que o evento é destinado aos servidores municipais e seus convidados, a Administração deve buscar local cuja distância em relação ao Município de Rio Branco do Sul seja razoável, de modo a evitar deslocamentos excessivos que possam dificultar ou desestimular a participação dos convidados.

2.9. Para os fins desta contratação, o conceito de "fácil acesso" está relacionado principalmente à **distância do local em relação ao Município de Rio Branco do Sul**, considerando-se a necessidade de proporcionar deslocamento compatível com a natureza do evento.

2.10. Nesse contexto, após análise das alternativas disponíveis e averiguação presencial dos espaços, a Administração identificou o **Clube Campestre Sindicom**, localizado em Almirante Tamandaré/PR, como espaço que atende plenamente à demanda identificada.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação está inserida na necessidade de planejamento da Administração Municipal para realização de evento institucional destinado aos servidores públicos municipais.

3.2. O planejamento observa os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, razoabilidade e motivação.

3.3. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa, identificar a solução adequada e fornecer os elementos necessários à futura contratação direta.

3.4. A contratação pretendida será realizada mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão das características de instalação e localização do imóvel escolhido tornarem necessária sua escolha.

3.5. A hipótese de inexigibilidade para locação de imóvel exige que a escolha esteja devidamente fundamentada e que sejam demonstrados, no processo, a avaliação prévia do imóvel, a inexistência de imóvel público adequado e a singularidade do imóvel, evidenciando-se a vantagem para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atendimento adequado da necessidade, o espaço deverá apresentar, no mínimo, as seguintes condições:

- capacidade compatível com aproximadamente **1.300 participantes**;
- espaço físico amplo e adequado para acomodação e circulação dos participantes;
- instalações sanitárias em quantidade e condições adequadas ao público previsto;
- condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- acesso adequado ao imóvel;
- estacionamento compatível com a realização do evento;
- instalações elétricas e hidráulicas em condições adequadas de funcionamento;
- condições adequadas de conservação, higiene e segurança;
- saídas e rotas de emergência adequadas;
- atendimento às exigências aplicáveis de prevenção e combate a incêndio e pânico;
- disponibilidade do imóvel durante todo o período necessário à preparação, realização e encerramento do evento;
- possibilidade de utilização do espaço para a finalidade específica pretendida;
- documentação e autorizações necessárias ao funcionamento e utilização do espaço;
- localização compatível com o deslocamento dos servidores e convidados;
- distância razoável em relação ao Município de Rio Branco do Sul;
- disponibilização das estruturas próprias do imóvel que estiverem incluídas na locação.

4.2. O imóvel deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de uso na data previamente estabelecida pela Administração.

4.3. A contratada deverá assegurar que o espaço permaneça livre e disponível durante todo o período contratado.

5. ESTIMATIVA DO PÚBLICO E DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa de público para o evento é de aproximadamente **1.300 (mil e trezentas) pessoas**.

5.2. Em razão da natureza da atividade, a contratação deverá contemplar **01 (um) único espaço físico**, capaz de acomodar o público estimado de maneira integrada.





5.3. A contratação de múltiplos espaços não se mostra adequada, pois resultaria na dispersão dos participantes e prejudicaria a finalidade de confraternização e integração pretendida.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	Diária	Locação do Clube Campestre Sindicom para realização da Festa do Servidor Público Municipal, com estrutura compatível com aproximadamente 1.300 participantes	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para identificação da solução mais adequada, a Administração realizou levantamento de espaços que poderiam atender à necessidade de realização da Festa do Servidor Público Municipal.

6.2. A análise considerou especialmente:

- capacidade para aproximadamente 1.300 participantes;
- dimensão e configuração do espaço;
- infraestrutura disponível;
- condições de acomodação e circulação;
- instalações sanitárias;
- acessibilidade;
- estacionamento;
- condições de segurança;
- adequação da estrutura ao propósito do evento;
- localização;
- distância em relação ao Município de Rio Branco do Sul;
- disponibilidade para a realização do evento.

6.3. Foram analisados, entre outros, os seguintes espaços:

6.3.1. Clube José Ermírio de Moraes

6.3.1.1. O Clube José Ermírio de Moraes foi analisado como possível alternativa para realização do evento.

6.3.1.2. Após averiguação de suas características, verificou-se que o espaço **não comporta o público esperado**, estimado em aproximadamente 1.300 participantes.

6.3.1.3. Constatou-se, ainda, que a estrutura disponível possui características de **quadra de futsal**, circunstância que limita a área disponível para acomodação e circulação do público.

6.3.1.4. Dessa forma, o espaço não atende integralmente aos requisitos necessários para realização do evento, especialmente quanto à capacidade e à disponibilidade de área compatível com o público estimado.

6.3.1.5. Por essas razões, a alternativa foi descartada.

6.3.2. Entre Rios Parque e Eventos

6.3.2.1. O Entre Rios Parque e Eventos também foi analisado pela Administração como possível alternativa.

6.3.2.2. Após averiguação de suas características, constatou-se que o espaço **não comporta adequadamente o público esperado**, estimado em aproximadamente 1.300 participantes.



6.3.2.3. Além da limitação relacionada à capacidade, verificou-se que sua **infraestrutura é incompatível com o propósito do evento**, não atendendo integralmente às necessidades identificadas pela Administração.

6.3.2.4. Dessa forma, o espaço foi descartado como solução adequada.

6.3.3. Clube Campestre Sindicom

6.3.3.1. A Administração também realizou averiguação do **Clube Campestre Sindicom**, situado na Rua Aleixo Broto, nº 241, Bairro Cercadinho, Almirante Tamandaré – PR, CEP 83513-455.

6.3.3.2. O local foi **vistoriado e analisado presencialmente pela Administração**, tendo sido constatado que suas características atendem plenamente à demanda pretendida.

6.3.3.3. A estrutura do imóvel apresenta condições compatíveis com a realização do evento e com o atendimento do público estimado.

6.3.3.4. O imóvel também apresenta localização regional compatível com a finalidade do evento, encontrando-se em Almirante Tamandaré/PR, município situado na região próxima a Rio Branco do Sul.

6.3.3.5. A localização é especialmente relevante porque a Administração pretende facilitar o deslocamento dos servidores e convidados, evitando que o evento seja realizado em localidade excessivamente distante do Município de Rio Branco do Sul.

6.3.3.6. Após a análise das alternativas, a Administração concluiu que o Clube Campestre Sindicom é a solução que atende plenamente aos requisitos estabelecidos para a realização do evento.

7. QUADRO COMPARATIVO DAS ALTERNATIVAS

7.1. A análise das alternativas pode ser sintetizada da seguinte forma:

Espaço	Capacidade para aproximadamente 1.300 pessoas	Infraestrutura	Adequação ao propósito do evento	Resultado
Clube José Ermírio de Moraes	Não atende	Limitada, especialmente em razão da configuração como quadra de futsal	Não atende	Descartado
Entre Rios Parque e Eventos	Não atende	Incompatível com o propósito do evento	Não atende	Descartado
Clube Campestre Sindicom	Atende	Compatível com a demanda	Atende plenamente	Escolhido

7.2. O levantamento demonstra que as alternativas verificadas no Município de Rio Branco do Sul não atendem integralmente à necessidade administrativa.

7.3. O Clube Campestre Sindicom, por sua vez, foi vistoriado pela Administração e teve suas características consideradas plenamente compatíveis com a demanda.

7.4. A escolha, portanto, decorre de análise objetiva das alternativas identificadas e das características necessárias à realização do evento.



8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL

8.1. A escolha do **Clube Campestre Sindicom** decorre da necessidade de disponibilização de espaço que reúna, simultaneamente, capacidade, infraestrutura, localização e condições adequadas para realização da Festa do Servidor Público Municipal.

8.2. A Administração realizou levantamento de alternativas existentes no Município e verificou que os espaços analisados não atendem integralmente às necessidades do evento.

8.3. O Clube José Ermírio de Moraes não comporta o público esperado e possui limitação decorrente de sua configuração como quadra de futsal.

8.4. O Entre Rios Parque e Eventos não comporta adequadamente o público esperado e apresenta infraestrutura incompatível com o propósito do evento.

8.5. O Clube Campestre Sindicom foi objeto de averiguação presencial pela Administração, tendo sido constatado que o imóvel atende plenamente à demanda.

8.6. A escolha do imóvel considera, especialmente:

- capacidade de atendimento do público estimado;
- infraestrutura disponível;
- área adequada para acomodação e circulação;
- condições de utilização para evento institucional;
- segurança;
- acessibilidade;
- instalações sanitárias;
- estacionamento;
- conservação do espaço;
- localização;
- distância em relação ao Município de Rio Branco do Sul;
- disponibilidade do imóvel para a realização do evento.

8.7. A localização constitui elemento determinante para a escolha, uma vez que o evento é destinado aos servidores municipais e seus convidados.

8.8. Para a Administração, não é suficiente que o imóvel possua capacidade física; é necessário que esteja localizado em região que permita deslocamento razoável dos participantes.

8.9. Assim, a localização do Clube Campestre Sindicom, em Almirante Tamandaré/PR, mostra-se compatível com a necessidade de evitar deslocamentos excessivos dos servidores e convidados.

8.10. A escolha do imóvel não decorre, portanto, de mera preferência subjetiva da Administração, mas da conjugação das características necessárias ao atendimento da finalidade pública.

9. JUSTIFICATIVA DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

9.1. A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**.

9.2. A hipótese legal aplica-se à locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

9.3. No presente caso, a Administração não busca simplesmente contratar qualquer espaço físico para realização de evento.



9.4. A necessidade administrativa exige imóvel que reúna, simultaneamente:

- capacidade para aproximadamente 1.300 participantes;
- infraestrutura adequada;
- espaço suficiente para acomodação e circulação;
- condições de segurança;
- acessibilidade;
- instalações sanitárias adequadas;
- estacionamento;
- condições adequadas de conservação e funcionamento;
- disponibilidade na data necessária;
- localização compatível;
- distância razoável em relação a Rio Branco do Sul.

9.5. As alternativas analisadas não apresentaram o conjunto de características necessário.

9.6. O Clube José Ermírio de Moraes foi descartado por não comportar o público esperado e por possuir espaço limitado em razão de sua configuração como quadra de futsal.

9.7. O Entre Rios Parque e Eventos foi descartado por não comportar adequadamente o público esperado e por apresentar infraestrutura incompatível com o propósito do evento.

9.8. O Clube Campestre Sindicom, após averiguação presencial realizada pela Administração, apresentou condições plenamente compatíveis com a necessidade identificada.

9.9. A inviabilidade de competição decorre, portanto, da necessidade de contratação de imóvel determinado por suas características específicas de **instalação e localização**, e não simplesmente da preferência da Administração por determinado fornecedor.

9.10. A contratação deverá ser instruída com os documentos necessários à demonstração da singularidade do imóvel e da vantagem para a Administração.

10. DEMONSTRAÇÃO DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL

10.1. A singularidade do imóvel, para fins desta contratação, está relacionada à conjugação das características necessárias para atendimento integral da demanda.

10.2. O imóvel escolhido apresenta características que devem ser consideradas conjuntamente, especialmente:

- capacidade compatível com o público estimado;
- estrutura adequada para evento institucional;
- espaço físico suficiente;
- condições de circulação;
- condições de segurança;
- acessibilidade;
- instalações sanitárias;
- estacionamento;
- localização regional;
- distância compatível com o deslocamento dos participantes;
- disponibilidade para a data pretendida.

10.3. A análise realizada pela Administração demonstrou que as alternativas efetivamente verificadas não atendem integralmente ao conjunto desses requisitos.



10.4. Assim, a singularidade não decorre de característica isolada do imóvel, mas da **conjugação das características de localização e instalação necessárias à satisfação da necessidade administrativa.**

11. DEMONSTRAÇÃO DA VANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO

11.1. A contratação do Clube Campestre Sindicom apresenta vantagem para a Administração porque permite realizar o evento em espaço que atende plenamente às necessidades identificadas.

11.2. A utilização de estrutura já existente evita a necessidade de realização de obras, adaptações permanentes ou montagem de estrutura temporária de grande porte.

11.3. A solução também permite concentrar aproximadamente 1.300 participantes em um único espaço, favorecendo a organização, segurança e integração dos servidores.

11.4. A localização do imóvel favorece o deslocamento dos participantes em comparação com a utilização de localidade significativamente mais distante.

11.5. A vantagem econômica deverá ser demonstrada por meio da avaliação do imóvel e da justificativa de preço, que deverão integrar a instrução processual.

11.6. Dessa forma, a vantagem para a Administração deverá ser analisada sob os aspectos **econômico, operacional e funcional**, considerando-se a adequação do imóvel à necessidade específica.

12. INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO ADEQUADO

12.1. O Município de Rio Branco do Sul não dispõe de espaço público próprio que reúna as características necessárias para realização da Festa do Servidor Público Municipal com aproximadamente 1.300 participantes.

12.2. Os espaços públicos ou de utilização municipal analisados não atendem integralmente à demanda, conforme levantamento realizado pela Administração.

12.3. Para atendimento ao disposto no art. 74, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser juntada aos autos **certificação formal do setor competente quanto à inexistência de imóvel público vago e disponível que atenda ao objeto.**

12.4. A referida certificação deverá integrar a instrução da contratação direta.

13. AVALIAÇÃO PRÉVIA DO IMÓVEL

13.1. A Administração realizou averiguação presencial do Clube Campestre Sindicom e constatou que suas características atendem plenamente à demanda.

13.2. Para fins de atendimento integral ao art. 74, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser formalizado documento específico de **avaliação/vistoria do imóvel**, contendo, conforme aplicável:

- identificação completa do imóvel;
- localização;
- capacidade estimada;
- condições estruturais;
- condições de conservação;
- instalações sanitárias;
- acessibilidade;
- estacionamento;
- instalações elétricas e hidráulicas;
- condições de segurança;





- documentação e autorizações pertinentes;
- estruturas disponibilizadas;
- adequação à finalidade do evento;
- eventuais adaptações necessárias;
- conclusão quanto à adequação do imóvel.

13.3. A avaliação deverá também subsidiar a análise da compatibilidade do valor da locação com os preços praticados no mercado.

14. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa inicial da contratação corresponde à locação de **01 (um) espaço físico pelo período de 01 (um) dia**, no valor estimado de:

R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

14.2. O valor deverá ser confirmado por meio da adequada instrução da pesquisa e/ou avaliação de preços.

14.3. Na hipótese de contratação por inexigibilidade, a justificativa de preço deverá demonstrar a compatibilidade do valor proposto com o mercado e com as características específicas do imóvel.

14.4. Para avaliação da razoabilidade do preço poderão ser considerados, entre outros elementos:

- preços praticados pelo próprio locador em contratações semelhantes;
- contratos anteriores;
- documentos fiscais;
- preços de imóveis de características semelhantes;
- características, capacidade e localização do imóvel;
- período de utilização;
- estruturas incluídas na locação;
- demais elementos disponíveis que permitam aferir a razoabilidade do valor.

14.5. A contratação deverá ser formalizada somente após a conclusão da análise de preço e a demonstração de sua compatibilidade.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1. A solução consiste na locação do **Clube Campestre Sindicom**, localizado na Rua Aleixo Broto, nº 241, Bairro Cercadinho, Almirante Tamandaré/PR.

15.2. O espaço será utilizado para realização da Festa do Servidor Público Municipal, destinada a aproximadamente 1.300 participantes.

15.3. A solução compreende a disponibilização do espaço durante o período definido pela Administração, incluindo o tempo necessário para preparação, realização e encerramento do evento.

15.4. O imóvel deverá ser entregue em condições adequadas de uso, limpeza, conservação, segurança e funcionamento.

15.5. As estruturas próprias do imóvel que estiverem incluídas na locação deverão permanecer disponíveis durante todo o período contratado.

15.6. A solução escolhida permite utilizar estrutura existente e adequada, evitando investimentos permanentes para atendimento de necessidade eventual.



16. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

16.1. Não se mostra tecnicamente adequado o parcelamento do objeto.

16.2. A necessidade consiste na disponibilização de um único espaço integrado para realização do evento.

16.3. A contratação de diferentes espaços comprometeria a organização e a finalidade de integração e confraternização dos participantes.

16.4. A contratação de um único imóvel também permite centralizar a estrutura, a fiscalização e a responsabilidade pela disponibilização do espaço.

16.5. Dessa forma, a contratação de **01 (um) único imóvel** constitui solução tecnicamente adequada e compatível com a necessidade identificada.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

17.1. Para a realização integral da Festa do Servidor Público Municipal, existem contratações correlatas que, embora não integrem o objeto da presente contratação, estão relacionadas à execução do evento. Nesse sentido, encontra-se em tramitação o Processo de Despesa – PD nº 14.525/2026, que contempla a contratação de serviços relacionados à alimentação, disponibilização de garçons e fornecimento de bebidas para atendimento dos participantes do evento.

17.2. A presente contratação, por sua vez, possui objeto distinto e específico, restringindo-se à locação do espaço físico, não abrangendo os serviços de alimentação, garçons ou bebidas, os quais serão atendidos no âmbito do processo anteriormente mencionado.

17.3. A existência de contratação correlata não caracteriza dependência quanto à execução do objeto desta contratação, uma vez que a locação do imóvel poderá ser executada de forma autônoma. Contudo, os objetos possuem relação funcional para a realização do evento, sendo necessária a compatibilização entre os respectivos cronogramas e condições de execução.

18. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

18.1. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá:

- formalizar a vistoria e avaliação do imóvel;
- certificar a inexistência de imóvel público adequado;
- confirmar a disponibilidade do Clube Campestre Sindicom na data pretendida;
- verificar a documentação do imóvel;
- verificar a legitimidade do contratado para disponibilizar o imóvel;
- verificar as licenças, autorizações e documentos relacionados ao funcionamento e utilização do espaço;
- verificar as condições de segurança;
- verificar as condições de acessibilidade;
- verificar as instalações sanitárias;
- verificar estacionamento e áreas de circulação;
- confirmar a capacidade do espaço;
- realizar a justificativa de preço;
- verificar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do contratado, conforme aplicável;
- definir as responsabilidades da Administração e do contratado;
- designar gestor e fiscal do contrato;
- definir os horários de disponibilização do espaço;
- elaborar o Termo de Referência;
- instruir o processo de contratação direta com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.





19. RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Com a contratação, pretende-se:

- viabilizar a realização da Festa do Servidor Público Municipal;
- disponibilizar espaço adequado para aproximadamente 1.300 participantes;
- proporcionar condições adequadas de segurança e conforto;
- garantir condições de acessibilidade;
- assegurar estrutura física compatível com a finalidade do evento;
- proporcionar ambiente adequado para confraternização e integração dos servidores;
- facilitar o deslocamento dos participantes mediante escolha de localidade próxima a Rio Branco do Sul;
- evitar deslocamentos excessivos dos servidores e convidados;
- evitar gastos com obras ou adaptações permanentes;
- garantir melhor organização da atividade institucional.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS

20.1. Considerando a natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais relevantes diretamente decorrentes da locação do espaço.

20.2. Durante a realização do evento deverão ser observadas práticas de uso racional de água e energia, adequada destinação dos resíduos e preservação das instalações do imóvel.

20.3. Eventuais resíduos gerados durante o evento deverão receber destinação adequada, conforme as normas aplicáveis e as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência.

21. ANÁLISE DE RISCOS

21.1. Foram identificados os seguintes riscos relacionados à contratação:

Risco	Consequência	Medida preventiva
Espaço indisponível na data do evento	Impossibilidade de realização do evento	Confirmação formal da reserva e cláusula contratual específica
Capacidade inferior à necessária	Superlotação e comprometimento da segurança	Vistoria e comprovação da capacidade
Infraestrutura inadequada	Prejuízo à realização do evento	Vistoria prévia
Problemas estruturais	Interrupção ou comprometimento do evento	Avaliação do imóvel
Irregularidade documental	Impossibilidade de utilização	Conferência prévia da documentação
Falta de acessibilidade	Restrição à participação	Vistoria e verificação das condições
Problemas de segurança	Risco aos participantes	Verificação das autorizações e condições de segurança
Preço incompatível com o mercado	Prejuízo econômico	Avaliação e justificativa de preço
Distância excessiva	Redução da participação	Análise prévia da localização
Alteração das condições do imóvel	Prejuízo à execução	Fiscalização e vistoria antes do evento
Danos ao imóvel	Conflitos entre as partes	Vistoria de entrada e saída

22. JUSTIFICATIVA DA LOCALIZAÇÃO

22.1. A localização do imóvel é elemento essencial da solução escolhida.



22.2. O público do evento é composto por servidores municipais e convidados vinculados ao Município de Rio Branco do Sul.

22.3. Dessa forma, a distância entre o Município e o local do evento constitui fator relevante para garantir a participação dos convidados.

22.4. A Administração não busca apenas um espaço que comporte o público, mas um espaço que também esteja situado em localidade que permita deslocamento compatível com a finalidade do evento.

22.5. O Clube Campestre Sindicom está localizado em **Almirante Tamandaré/PR**, município integrante da região próxima a Rio Branco do Sul.

22.6. A escolha do local, portanto, considera a necessidade de evitar que os participantes tenham de realizar deslocamentos excessivamente longos para participar do evento.

22.7. A distância deverá ser registrada nos autos mediante consulta a ferramenta ou fonte de localização adotada pela Administração, devendo constar a metodologia utilizada para aferição.

22.8. A localização, conjugada com a capacidade e a infraestrutura do imóvel, constitui elemento relevante para caracterização da necessidade de escolha do imóvel.

23. ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO

23.1. A contratação deverá estar compatível com o planejamento anual da Administração, quando aplicável, e com as disponibilidades orçamentárias destinadas às ações institucionais do Município.

23.2. Antes da formalização da contratação deverá ser confirmada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa.

Dotação orçamentária: 12.001.0012.0368.0010.2083.33390390000000000000.00000 (reduzido 510).

24. VIGÊNCIA E PERÍODO DE UTILIZAÇÃO

24.1. A contratação terá vigência pelo período necessário à execução do objeto.

24.2. A utilização do imóvel ocorrerá pelo período de **01 (um) dia**, em data a ser definida pela Administração.

24.3. Os horários de disponibilização para preparação, realização e encerramento do evento deverão ser definidos previamente no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

25. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

25.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

25.2. O fiscal deverá verificar, entre outros aspectos:

- disponibilidade do imóvel;
- condições de conservação;
- capacidade;
- acessibilidade;
- instalações sanitárias;
- estacionamento;
- segurança;
- funcionamento das instalações;



- disponibilização das estruturas incluídas na contratação;
- cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

25.3. A fiscalização deverá registrar eventuais ocorrências e comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade identificada.

26. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

26.1. Diante dos elementos levantados, a Administração conclui pela **viabilidade técnica da contratação do Clube Campestre Sindicom** para realização da Festa do Servidor Público Municipal.

26.2. A necessidade administrativa está caracterizada pela realização de evento institucional destinado a aproximadamente 1.300 participantes e pela inexistência de espaço público municipal que reúna as características necessárias para atendimento da demanda.

26.3. As alternativas analisadas pela Administração, especialmente o Clube José Ermírio de Moraes e o Entre Rios Parque e Eventos, não atendem integralmente aos requisitos necessários, seja pela capacidade insuficiente, seja pela limitação ou incompatibilidade da infraestrutura.

26.4. O Clube Campestre Sindicom foi objeto de averiguação presencial pela Administração, tendo sido constatado que suas características atendem plenamente à demanda.

26.5. A escolha também considera a localização do imóvel em Almirante Tamandaré/PR e sua distância em relação a Rio Branco do Sul, fator relevante para facilitar o deslocamento dos servidores e convidados.

26.6. A solução de locação de espaço já estruturado mostra-se operacionalmente adequada, evitando a necessidade de investimentos permanentes ou montagem de estrutura temporária de grande porte.

26.7. A contratação deverá prosseguir mediante **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que a instrução processual seja complementada com os documentos necessários à demonstração:

- da inexistência de imóvel público adequado;
- da avaliação prévia do imóvel;
- da singularidade do imóvel;
- da vantagem para a Administração;
- da compatibilidade do preço;
- da legitimidade do contratado para disponibilização do imóvel;
- da regularidade do contratado;
- dos demais requisitos previstos na legislação aplicável.

26.8. Com o cumprimento dessas providências, entende-se que a contratação se apresenta **tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com o interesse público**, estando apta a prosseguir para as etapas subsequentes da contratação direta.

Rio Branco do Sul, 05 de outubro de 2026.



ADILSON ANTONIO DE FARIA JUNIOR
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
07/10/2026 09:15:31



WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
07/10/2026 11:00:55



TEREZINHA DE FATIMA BORGES
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
07/10/2026 16:42:28 -03:00

